

NEWSLETTER DE JANEIRO 2025

Estimado Cliente,

1. Informamos a V. Exa. as principais alterações na legislação económico-financeiro e contabilístico-fiscal cabo-verdiana durante o mês de JANEIRO de 2025:

Aprovação do Relatório da Consulta sobre Modelos de Custeio para RF, RM e CMD de determinação de preços

A Deliberação nº 40/CA/2024, publicada na II Série do Boletim Oficial nº 5 de 09/01/2025 aprovando o Relatório da Consulta sobre Modelos de Custeio para Redes Fixas, Redes Móveis e Compressão de Margens e a Decisão de determinação dos preços conforme os Modelos desenvolvidos.

Renovação da autorização à Serviço Regional para Adoções Internacional

O Despacho de Autorização/Acreditação nº 1//2024-2025, publicada na II Série do Boletim Oficial nº 10 de 17/01/2025 renovando a autorização à Serviço regional para as Adoções Internacionais (SRAI) – Região Piemonte para exercer atividade mediadora em matéria de adoção internacional em Cabo Verde.

Criação a Equipa de Missão para Gestão do Programa PAREP-cv

O Extrato de Despacho nº 50/2025, publicada na II Série do Boletim Oficial nº 11 de 21/01/2025 criando a Equipa de Missão para Gestão do Programa de Apoio a Reforma Educativa Prioritária (PAREP-CV).

Autorização as transferencias de verbas a dar respastas aos pedidos de auxílios

A Resolução nº 1/2025, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 2 de 21/01/2025 autoriza as transferências de verbas com vista a dar resposta aos pedidos de auxílios, nos termos das Resoluções n.º 85/2024, de 2 de outubro, para o Serviço Nacional de Proteção Civil e Bombeiros (SNPCB) e para a Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANAS) e revoga a Resolução n.º 117/2024, de 30 de dezembro.

Aprovação de medidas emergenciais e de implementação urgente, visando aumentar a produção de água potável

A Resolução nº 1/2025, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 2 de 21/01/2025 aprova medidas emergenciais e de implementação urgente, bem como o respetivo financiamento, visando aumentar a produção de água potável, melhorar a eficiência de sua distribuição e funcionamento das redes de esgoto, bem como a redução dos riscos de ocorrência de avarias graves nos sistemas, na Praia e noutros municípios da ilha de Santiago.

Determinação da obrigatoriedade de utilização do Sistema de Informação da Justiça

O Despacho nº 10/2024/2025, publicada na II Série do B.O nº 12 de 22/01/2025 determinando a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Informação da Justiça.

2. Queira V. Exa. também anotar o fundamental das obrigações empresariais para o próximo mês de Fevereiro de 2025, constantes do quadro seguinte:

ENTIDADE	DATA	DESCRIÇÃO
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 15	Pagamento do IRPS retido na fonte referente ao mês anterior
INPS-Instituto Nacional de Previdência Social	01 a 15	Pagamento das Contribuições para o INPS referente mês anterior
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 28	Entrega de declaração mensal Modelo 106 e pagamento do IVA-Regime normal
Companhia de Seguro Garantia, SA ou Impar, SA	01 a 28	Pagamento prémio de seguro SOAT e outros prémios de seguro vencidos no mês

3. Alertamos V. Exa. para outras obrigações, de prazo variável, que poderá estar sujeito, conforme quadro seguinte:

ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Câmara Municipal Taxa de renovação do alvará de licença comercial retalhista Taxa de letreiros e de publicidade	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal
Electra, Câmara Municipal ou Águas de Santiago Taxas de esgoto e de recolha de lixo	Paga anualmente, devendo informar-se junto Electra, Câmara Municipal ou Águas Santiago (AdS)
Câmara de Comércio Taxa de Renovação do alvará de licença de importação	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial
Seguros nas entidades seguradoras Seguro de incêndio das instalações Seguro de equipamentos ou multirrisco profissional Seguro de viaturas Seguro de acidentes de trabalho facultativo Seguro de viagem Seguro de mercadorias em armazém Seguro de transporte de mercadoria Seguro escolar Seguro de responsabilidade civil profissional	Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Pago antes da viagem. Pode ser apólice aberta — fatura mensal conforme viagens realizadas Pago trimestral, semestral ou anualmente podendo ser flutuante e ajust. conf. stock médio anual Pago no momento da emissão da 1ª apólice Pago trimestral, semestral ou anualmente, consoante contrato Pago trimestral, semestral ou anualmente, consoante contrato
Associações profissionais-Câmaras, Associações e Ordens Quota de associado	Paga mensal, trimestral, semestral ou anualmente.
Senhorios e empresas de intermediação imobiliária Renda das instalações ocupadas	Paga adiantado, impreterivelmente até o dia 8 do mês corrente
CV Telecom, CV Multimédia, Electra ou Águas de Santiago Telefone fixo, internet, água e eletricidade da rede pública	Pagos no prazo de um mês após a leitura do cons, i.e. entre 15-30 do mês seguinte

4. Eventualmente, as informações transmitidas podem não ser exaustivas, pelo que aconselhamos V. Exa. a recorrer aos Boletins Oficiais e às entidades competentes, para uma informação mais completa.

Apresentamos a V. Exa. os nossos melhores cumprimentos.

Praia, 31 de janeiro de 2025

AUDITEC – Sociedade de Auditores Certificados, Lda.